



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.113, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar Convênio com o  
Departamento Autônomo de  
Estradas de Rodagem –  
DAER/RS.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio  
com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS,  
objetivando a instalação de semáforos junto a RS 287, no Município de  
Montenegro.

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação  
orçamentária n.º 08.02.26.782.0180.1855.4.4.90.51.00.00.00.00-452.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
18 de maio de 2015.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
Secretária-Geral

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**